

**LEI Nº 912/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial na importância R\$ 4.206.337,02 (quatro milhões, duzentos e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos), advindo de convênio celebrado com o Governo Estadual através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, sob número 9.00.00.00/3.00.00.00/0179/12 Ubarana “C”, que serão destinados, exclusivamente, a produção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais, Tipologia TI 33 B – 01 e demais serviços.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão            02 - Executivo  
Unidade:       02.00 – Administração Geral  
Função:        16 – Habitação  
Subfunção:    482 – Habitação Urbana  
Programa: 0019 - Desenvolvimento e Expansão Urbana  
Projeto:       1057 – Construção de Casas Populares - CDHU  
Elemento Econômico: 4.4.42.51 – Obras e Instalações

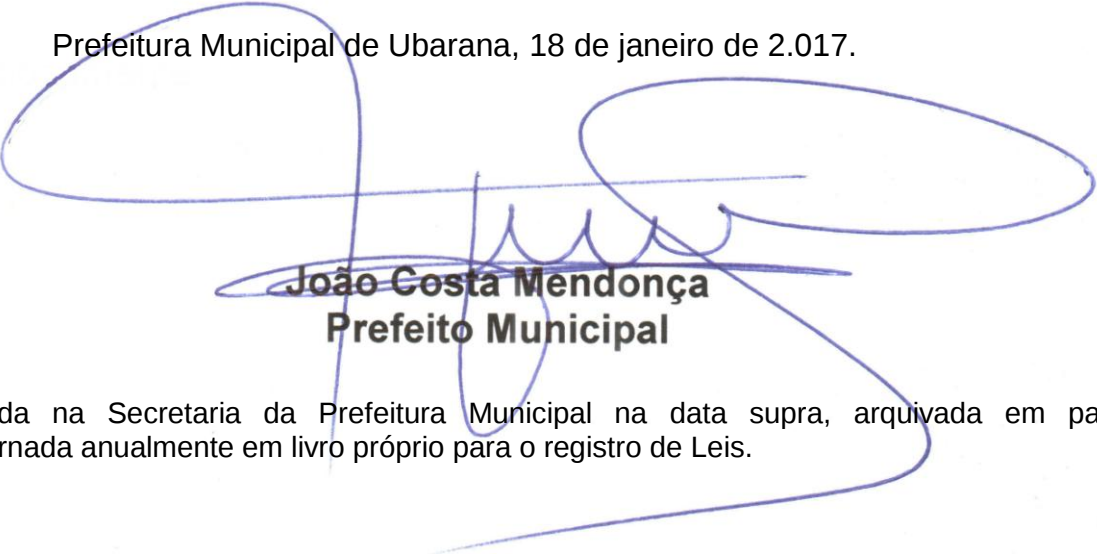
**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindo de convênio firmado com o Governo Estadual através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo sob número 9.00.00.00/3.00.00.00/0179/12 Ubarana “C”, no valor de R\$ 4.206.337,02 (quatro milhões, duzentos e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e dois centavos).

**Artigo 4º** - Fica acrescido na Lei Municipal nº 806/2013, de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e na Lei Municipal nº 902/2016, de 05 de outubro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) o crédito especial aberto nesta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 18 de janeiro de 2017.



**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.